



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

LEI Nº 1.183/2015.

Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar no âmbito do município de Nova Cruz, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR no âmbito do município de Nova Cruz, a ser comemorada, anualmente, na semana em curso, a partir do dia 25 de julho, pois o dia do AGRICULTOR comemora-se no dia 28 do corrente mês.

Art. 2º - A semana instituída no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial do Município, tendo como objetivo fortalecer, apoiar, incentivar o desenvolvimento da Agricultura Familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, 12 de novembro de 2015


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei Nº 04/2015 de autoria do Poder Legislativo, que **Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar no âmbito do município de Nova Cruz, e da outras providências**, que passa a ser Lei nº 1.183/2015.

Nova Cruz/RN, 12 de novembro de 2015


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor,
EDSON COSTA MOREIRA
Ver. Presidente da Câmara Municipal
Nova Cruz/RN